**1**. **INTRODUÇÃO:**

Abastecimento da Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos da Secretaria do Estado da Saúde de Sergipe, objetivando o atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema Único de Saúde, propiciando a todos sem discriminação os direitos preconizados nas Diretrizes do SUS e na Constituição Federal.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente edital tem como objeto aquisição **URGENTE** de **SUPLEMENTO PARA DIETA ISENTO DE FENILALANINA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 8 ANOS – PKU3** conforme especificações detalhadas constantes neste Edital na tabela em anexo.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei n°10.520/2002 art. 3°, inciso I, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo URGENTE para promover a aquisição do medicamento descrito e especificado em ANEXO I para atender a demanda dos pacientes atendidos pelo CASE. O suplemento atende pacientes diagnosticados com doença rara, congênita e genética, na qual a pessoa nasce sem a capacidade de quebrar adequadamente moléculas de um aminoácido chamado fenilalanina. Uma pessoa com Fenilcetonúria nasce com a atividade prejudicada da enzima que processa fenilalanina em tirosina. Sendo assim pacientes afetados com esse distúrbio não podem ingerir proteínas, pois níveis elevados de fenilalanina são tóxicos ao sistema nervoso central e podem causar dano cerebral. Os mesmos necessitam de suplemento protéico que é fornecido através da ingestão do PKU, sendo variável a concentração protéica com o decorrer da idade dos pacientes. Devido a um aumento do número de pacientes atendidos com a fórmula PKU3 pelo CASE conforme e-mail em anexo, seja pelo aumento na demanda ou pela migração de pacientes pelo decorrer da idade, a quantidade que foi adquirida de forma emergente tende a ser insuficiente e com isso corremos riscos de não atendermos a estes pacientes de forma adequada. Sendo assim peço providências para aquisição e atendimento URGENTE dos mesmos.

Considera-se a necessidade do atendimento e assistência à população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, medicamentos para uma assistência integralizada e satisfatória, respaldado na demanda evidenciada pelas unidades demandantes, solicitamos providências.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS:**

4.1. Os medicamentosdeverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

**5. DAS AMOSTRAS:**

5.1. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra para sanar dúvidas existentes. Nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias.

5.1.2 – As amostras deverão vir acompanhadas da proposta original, onde deve constar o número do Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.1.3 - A **não apresentação** da amostra solicitada ensejará a desclassificação da proposta.

5.2. As amostras deverão ser apresentadas na Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.3.1 – Com o nome da empresa, número do processo e número do item; deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

5.3.2 – As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas para comparação com os materiais solicitados no momento da entrega.

5.3.3 – Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, sob responsabilidade do responsável técnico e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**6. ESPECIFICAÇÃO:**

6.1. Conforme ANEXO I.

**7. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1 – De acordo com a Portaria 2814/1998 GM/MS, nas compras e licitações públicas devem ser observadas as seguintes exigências:

7.1.1 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante e do fabricante;

7.1.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

7.1.3 – Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

7.1.3.1 – Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

7.1.3.2 – No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

7.1.3.3 – No caso dos subitens 6.1.3.1 e 6.3.1.2, deverão ser enviados catálogos e/ou prospectos dos produtos.

7.2 – Todos os documentos do subitem 6.1.3 deverão fazer referência explícita dos lotes correspondentes e serem entregues na ordem referida no item anterior.

7.3 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

7.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

7.5 – Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a todos os medicamentos demandados por ordem judicial (Ação Civil Pública 201111806286) e Desoneração de acordo com a tabela CONFAZ 162/94.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.3. Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

8.4. O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3. impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**10. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO:**

A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADIMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMNETOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

E-mail: ressuprimentocadim@gmail.com

O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho do exercício em vigor.

Aracaju, 15 de Abril de 2019.

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE COMPRA** | **QUANT.****ESTIMADA** |
| 1 | Formula alimentar especializada de aminoácidos, isenta de fenilalanina, crianças acima de 8 anos, com fenilcetonúria. | Formula alimentar especializada de aminoácidos, isenta de fenilalanina, enriquecido de vitaminas, minerais e oligoelementos. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de crianças acima de 8 anos, com fenilcetonúria. .Embalagem latas de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Lata | 145 |